



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

ANO XV - Nº. 3124 - NATAL/RN QUINTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2015

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 10.823, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

Abre à Secretaria Municipal de Planejamento, o crédito suplementar de R\$ 900.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.514 de 21 de janeiro de 2015 tendo em vista o que consta do Processo nº 043739/2015-11, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 23 de setembro de 2015, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Planejamento, o crédito suplementar de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 23 de setembro de 2015.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

REJANE MARIA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento, Em Substituição Legal

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 25.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.843.001.2-667	Encargos Gerais da Dívida Pública	3.2.90.22	111	900.000,00
TOTAL				900.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 25.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.843.001.2-667	Encargos Gerais da Dívida Pública	3.2.90.21	111	900.000,00
TOTAL				900.000,00

### DECRETO Nº 10.824, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

Abre à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o crédito suplementar de R\$ 109.845,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.514 de 21 de janeiro de 2015, tendo em vista o que consta do Processo nº 041067/2015-09, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 18 de setembro de 2015, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o crédito suplementar de R\$ 109.845,00 (cento e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 23 de setembro de 2015.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

REJANE MARIA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento, Em Substituição Legal

Adendo II (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 28.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.812.052.1-223	Estádio nos Bairros/Infraestrutura Desportiva	4.4.90.51	111	109.845,00
TOTAL				109.845,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 28.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.813.050.1-228	Recuperação e Manutenção das Quadras de Esportes	4.4.90.51	111	109.845,00
TOTAL				109.845,00

### PORTARIA Nº. 1706/2015-A.P., DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 387/2015-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido IVANILDA ROCHA DA SILVA, do cargo em comissão, de Chefe do Setor de Atendimento e Suporte Técnico, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 1707/2015-A.P., DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 387/2015-GP. RESOLVE:

Art. 1º - Nomear DECIO JOSÉ DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Atendimento e Suporte Técnico, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.438, de 04 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 1736/2015-A.P., DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 389/2015-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar SEVERINO SOARES DA COSTA NETO, do cargo em comissão, de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 1737/2015-A.P., DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 389/2015-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear KEYLA DE ABREU MORAIS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.413, de 29 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

## SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - COPAD

PORTARIA Nº 008/2015 - NATAL, 23 DE SETEMBRO DE 2015

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - 1ª CÂMARA, instituída pelo Decreto 6.415 de 30 de junho de 1999, alterada pelo decreto nº. 7.153/2003 de 04.04.2003, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o § 3º do artigo 217 da Lei 1.517/65, c/c o artigo 30 do Regimento Interno da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Designar o servidor Franklin Roosevelt Machado Filho, matrícula 46.230-6, para atuar como defensor dativo do servidor PAULO PORFÍRIO QUERINO, matrícula Nº 46.173-3, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2015.

Natal, 23 de setembro de 2015

ABRAHÃO LINCOLN BEZERRA DANTAS

Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - 1ª Câmara,

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC  
EDITAL Nº 052/2015, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, DECIDE:

ARQUIVAR os processos abaixo relacionados, tendo em vista a exoneração dos servidores abaixo mencionados:

Nº PROCESSO	INTERESSADO (A)	Nº DECISÃO
014226/2015-94	ISABEL CAROLINA PEREIRA DE MEDEIROS	1178
014733/2015-28	MARIA MARLIETE FARIAS	1177
014692/2015-70	OZIEL DE MEDEIROS PONTES	1167

Natal, 23 de Setembro de 2015.

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA - Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

EDITAL Nº. 053/2015 DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD DECIDE:

DECLARAR LÍCITA a situação funcional dos servidores abaixo relacionados quanto à acumulação de cargos:

Nº PROCESSO	INTERESSADO (A)	Nº DECISÃO
023727/2009-13	ROSANGELA MARIA PEREIRA	1223
017774/2015-76	MARIA FRANCISCA DE MEDEIROS	1183
017558/2015-21	MARLUCE DIAS LOPES DE MEDEIROS	1184
040392/2008-17	JONAS MORAIS SOBRINHO	1193
017370/2015-82	JORGE PATRÍCIO DA SILVA	1166
015952/2015-24	FABIO GUTEMBERG DO NASCIMENTO	1179
016147/2015-18	JALDIR DA SILVA CORTEZ	1242
013878/2015-10	PAULO GONÇALVES DE MEDEIROS FILHO	1240
017731/2015-91	SIVONEIDE DA SILVA MARTINS 1262	1262
015931/2015-17	VANIA LIMA FERREIRA	1182
014099/2015-23	LEONARDO CARLETO BORGES	1176
017065/2015-91	IARA CRISTINA BATISTA MATIAS	1163
014164/2015-11	MARCIA MARIA BARBOSA FELIPE	1165
014685/2015-78	JUSENILDE ANDRADE PINHEIRO	1163
014241/2015-32	KELYANE FELIX DE OLIVEIRA	1205
014465/2015-44	ELIFRAN ARAUJO DOS SANTOS	1185

Natal, 23 de Setembro de 2015.

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA - Presidente da Comissão

EDITAL Nº 054/2015, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, DECIDE:

ARQUIVAR os processos abaixo relacionados, tendo em vista a não constatação de acumulação de cargos dos servidores abaixo mencionados:

Nº PROCESSO	INTERESSADO (A)	Nº DECISÃO
015280/2015-57	ANA KATIA SILVA BATISTA	1186
015623/2015-83	ALESSANDRA MARIA DE O. M. F. DE SOUZA	1196
024593/2015-04	RANICLEZIA KADIRBIA O. DOS PASSOS	1234
024535/2015-72	KATIENE NASCIMENTO DE MEDEIROS	1235
024478/2015-21	JUCYANA MATIAS DA SILVA	1233
027372/2015-80	LUIZ FRANCISCO PEREIRA	1029
014216/2015-59	EDSON BATISTA DA SILVA	1195
028919/2015-64	IRACEMA DE MEDEIROS SILVA MAIA	1237
028917/2015-75	LAIANA DE QUEIROZ PEREIRA	1238
028920/2015-99	LISSA CAROLINE TAVARES DUTRA	1239
024472/2015-54	WAGNER ALBUQUERQUE DE ARAUJO	1245
027369/2015-66	MARIA JESSICA SILVA VARELA	1228
027370/2015-91	RAVI GALDINO DE LIMA	1030
024598/2015-29	HELOISE CUNHA COSTA MENEZES	1232
028915/2015-86	FRANCISCA CLENILMA DA ROCHA FREITAS	1197
028914/2015-31	GLAUCE COSTA TRINDADE	1236
024640/2015-10	SILVANIA FRANCISCA DANTAS	1224
024463/2015-63	TIAGO WANDERLEY CORDEIRO GONÇALVES	1225
024555/2015-43	ADILSON MARQUES DA SILVA	1271
024566/2015-23	GIOVANNA DA COSTA TEODORO DE MEDEIROS	1272
024563/2015-90	ROBERTA PEREIRA GARCIA DE ARAUJO	1273
015281/2015-00	IGOR MELO CAVALCANTE	1187
035254/2015-45	JESSIANE FLORENTINO DE SOUSA COSTA	1125
029020/2015-69	SONIA CLEIDE VIEIRA DE MEDEIROS	1202
035307/2015-28	NEILMA OLIVEIRA DA SILVA	1192
027374/2015-79	FRANCISCO CANINDE SANTOS BEZERRIL	1030
027371/2015-35	GIOVANI CESAR HOLANDA LEITE	1227
024549/2015-96	MARCIA MARIA E SILVA DA SILVEIRA	1221
024612/2015-94	RAYSSA CLAUDIA ALVES BEZERRA	1222
035305/2015-39	ALEXSANDRA DA SILVA MORAIS	1188
035308/2015-72	ANA LUCINEIDE DOS SANTOS SILVA	1189

035306/2015-83	MARIA LUCIANA PAULA DA SILVA	1191
027904/2005-15	ANTONIO CARLOS CAVALCANTE BEZERRA	1241
024468/2015-96	STENIO STEPHANO SANTOS DE OLIVEIRA	1243
028912/2015-42	MILIANA GALVAO PRESTES	1215
028913/2015-97	FLAVIA SANTOS DA SILVA	1214
028911/2015-06	ERIKA THATIANE ANGELA DE ARAUJO	1216
013900/2015-13	HELENA MARANHÃO CAMARA	1220
032795/2015-11	MANUELA DE SOUZA SILVA	1175
028934/2015-11	ROSENEIDE CORDEIRO DA SILVA	1201
028925/2015-11	MARIA JANIELE DA SILVA ALVES	1200
028931/2015-79	ELIZABETE MOURA DA SILVA	1199
028927/2015-19	ALINE BARBOSA DE ARAUJO DANTAS	1198
028483/2015-11	PARÍCIA CARLA EVANGELISTA DE MEDEIROS	1131
028478/2015-09	MARIA JOZEA NI OLIVEIRA DA SILVA	1130
028482/2015-69	MARIA JOSE DA SILVA	1129
028477/2015-56	MARIA EDVONEIDE ANSELMO P. SILVA	1128
028476/2015-10	MARIA EDIVANILDA INACIO DOS SANTOS	1227
035249/2015-32	SOLANGE BEZERRA DA SILVA	1181
035420/2015-11	MARCIA DE FRANÇA DA SILVA	1128-A
035421/2015-58	LARISSA MAXIMINO NAVARRO	1126

Natal, 23 de Setembro de 2015.

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA - Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

EDITAL Nº. 055/2015 DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD DECIDE:

DECLARAR ILÍCITA a situação funcional dos servidores abaixo relacionados quanto à acumulação de cargos:

Nº PROCESSO	INTERESSADO (A)	Nº DECISÃO
060109/2014-11	VICENTE DOS SANTOS LOPES	1213
018346/2015-61	MARIA ROSILANDY FEITOSA	1124

Natal, 23 de Setembro de 2015.

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA - Presidente da Comissão

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 171/2015-GS/SME, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor João Pessoa, matrícula nº 17.511-1, como gestor e fiscal do contrato referente à realização dos "XXIX Jogos Escolares Municipais – JEM's, constante no Processo Licitatório nº 011979/2015-48 - SME/PMN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTINA IVA DE ARAUJO SILVA

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº 030407/2014-87

Contrato nº 093/2014

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 030407/2014-87;

RESOLVE:

1. Aplicar à empresa O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.773.990/0001-02, com base no item 12.4, alínea "b", e art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, multa de mora, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em virtude do descumprimento do prazo de entrega;

2. Aplicar, ainda, com base no item 12.4, alínea "a", e art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a penalidade de advertência, pela falta contratual.

George Câmara de Souza - Secretário Adjunto de Administração Geral/SME

Natal/RN, 23 de setembro de 2015.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº469/2015-GS/SMS DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 9º, alínea I da Lei Complementar nº 109, de 24 de junho de 2009, Portaria nº 021/2014-GP, de 25 de março de 2014, e Ofício nº 6283/2015-GS/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver a pedido, o servidor JAIWANDT DUARTE VARELA, Matrícula nº 89.154-1, Odontólogo, ao seu órgão de origem, Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2015  
 PROCESSO Nº 024.428/2015-44  
 CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde  
 CONTRATADO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT  
 OBJETO: Contratação da empresa especializada na prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais, nas modalidades nacional e internacional, bem como na venda de produtos postais, a fim de atender às necessidades da Secretária Municipal de Saúde.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico nos autos.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 ATIVIDADE: 10.302.001.2-414 / 10.304.051.2-447 / FONTE: 111  
 ATIVIDADE: 10.301.051-970 / FONTE: 183  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30  
 DO PREÇO: Contrato têm seu valor estimado mensal em R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o valor estimado anual de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).  
 Vigência: Em conformidade com Artigo 25, "Caput", da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses, com início em 15 de setembro de 2015 e término no dia 15 de setembro de 2016, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.  
 Data: Natal, 15 de setembro de 2015.  
 Assinaturas:  
 Luiz Roberto Leite Fonseca - Contratante  
 Marco Antônio dos Santos Silva - Contratada  
 José Alberto Brito - Contratada

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2015  
 PROCESSO Nº 030.039/2015-58  
 CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde  
 CONTRATADO: Terraplanagem Construções Eirele - ME  
 OBJETO: Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do Prazo de Execução dos Serviços do Contrato 048/2015, para Prestação de serviços de engenharia visando a Reforma da Unidade de Saúde da Família USF – PASSO DA PÁTRIA  
 FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo no 57 e seu parágrafo 1º da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico acostado aos autos.  
 Natal, 22 de Setembro de 2015.  
 Assinaturas:  
 Luiz Roberto Leite Fonseca - CONTRATANTE  
 Ruthay Freire de Araújo - CONTRATADA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 97/2015  
 Processo nº: 041838/2015-50 (Pregão Eletrônico nº 18.036/2015 – Processo nº 066629/2014-38 - SEMTAS/PMN)  
 Contratada: P J REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA – EPP - CNPJ nº 01.611.866/0001-00;  
 Contratante: SEMTAS  
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:  
 Secretária: Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS  
 Unidade Orçamentária: 18.149; Projeto/Atividade: 08.244.052.2-988 – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e Serviço de Abordagem;  
 Fonte de Recurso: 184; Anexo: VII; Cod: 1386; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;  
 Unidade Orçamentária: 18.149; Projeto/Atividade: 08.243.055.2-362 – Serviço de Acolhimento a Crianças e Adolescentes;  
 Fonte de Recurso: 184; Anexo: VII; Cod: 671; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;  
 Unidade Orçamentária: 18.149; Projeto/Atividade: 08.244.050.2-344 – Serviço Especializado para pessoas em Situação de Rua;  
 Fonte de Recurso: 184; Anexo: VII; Cod: 1468; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;  
 Unidade Orçamentária: 18.149; Projeto/Atividade: 08.242.052.2-355 – Serviço de Proteção Especializado para pessoas com Deficiência e suas Famílias;  
 Fonte de Recurso: 184; Anexo: VII; Cod: 1463; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;  
 Unidade Orçamentária: 18.149; Projeto/Atividade: 08.243.055.2-992 – Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa;  
 Fonte de Recurso: 184; Anexo: VII; Cod: 1390; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;  
 Unidade Orçamentária: 18.149; Projeto/Atividade: 08.243.055.2-990 – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família;  
 Fonte de Recurso: 184; Anexo: VII; Cod: 1950; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;  
 Unidade Orçamentária: 18.149; Projeto/Atividade: 08.243.053.2-380 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens;  
 Fonte de Recurso: 184; Anexo: VII; Cod: 661; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;  
 Unidade Orçamentária: 18.149; Projeto/Atividade: 08.241.052.2-989 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos;  
 Fonte de Recurso: 184; Anexo: VII; Cod: 666; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;  
 Unidade Orçamentária: 18.149; Projeto/Atividade: 08.122.064.2-342 – Fortalecimento do Fundo Municipal de Assistência Social;  
 Fonte de Recurso: 181; Anexo: VII; Cod: 960; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;  
 Unidade Orçamentária: 18.149; Projeto/Atividade: 08.243.055.2-370 – Serviço de Benefícios Eventuais;  
 Fonte de Recurso: 184; Anexo: VII; Cod: 1664; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;  
 Unidade Orçamentária: 18.148; Projeto/Atividade: 08.244.059.2-839 – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC;  
 Fonte de Recurso: 184; Anexo: VII; Cod: 1595; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;  
 Base Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 7.652, de 23 de junho de 2005 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.  
 Objeto: O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento

de Quentinhas/refeições prontas, referente ao item 01, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta apresentada e de acordo com o tópico 4, do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão eletrônico nº 18.036/2015, partes integrantes deste contrato, destinados a atender as demandas provenientes de ações integradas desenvolvidas pelos Departamentos pertencentes a Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN.

Vigência: Da assinatura até 31 de dezembro de 2015;  
 Valor Total: R\$ 86.774,40 (oitenta e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos);  
 Data de Assinatura: 23 de setembro de 2015.  
 Contratada: P J REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA – EPP;  
 Contratante: Ilzamar Silva Pereira – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

#### RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS À COMISSÃO ORGANIZADORA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2015/SEMTAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – DDQP, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS REFERENTES À 1ª ETAPA DA SELEÇÃO COMPOSTA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE PROFISSIONAIS QUE PODERÃO ATUAR COMO INSTRUTORES DOS CURSOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE PROFISSIONALIZAÇÃO EM NÍVEL DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA O 2º SEMESTRE DO ANO DE 2015, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – DOM, DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2015.

Nº	NOME	RECURSO	SITUAÇÃO
01	DECIO RICARDO KLEFENZ	INDEFERIDO	Trata-se de recurso interposto referente a análise curricular conferida ao candidato em questão. O candidato solicita revisão da documentação exigida pela referida Chamada Pública e entregues pelo candidato a comissão organizadora. O indeferimento respalda-se na Chamada Pública 004/2015 no item 4.3.1 não constando os documentos referentes as alíneas descritas: "a" (Comprovante de residência); "c" (Certidão Negativa de Tributações); "e" (Declaração de Capacidade Técnica); Dessa forma, entende a comissão pelo INDEFERIMENTO do recurso.
02	DANIELLE SMILAY DE ALMEIDA RODRIGUES	INDEFERIDO	Trata-se de recurso interposto referente a análise curricular conferida a candidata em questão. A candidata solicita revisão da pontuação/titulação apresentada no resultado da primeira etapa (Análise Curricular) da referida Chamada Pública. O indeferimento respalda-se na Chamada Pública 004/2015 não atendendo aos critérios/particularidades exigidos nos seguintes itens: 5.2.1 – Na análise curricular "[...]" serão considerados apenas itens "[...]" pertinentes à área de atuação pretendida." Neste aspecto, foram considerados apenas títulos relacionados a área de atuação que a candidata concorreu; 5.2.3 – Não atingiu a pontuação mínima para prosseguir para as demais etapas, o que deveria ter alcançado o mínimo de 25 pontos; 5.2.4 – alínea "a" - A pontuação atribuída levou em consideração os critérios e pontos definidos no Anexo IV: Experiência docente na área específica de atuação e Experiência em programa de inclusão social. Dessa forma, entende a comissão pelo INDEFERIMENTO do recurso.
03	KÁTIA DOS ANIOS ARAÚJO	INDEFERIDO	Trata-se de recurso interposto referente a análise curricular conferida a candidata em questão. A candidata solicita revisão da pontuação/titulação apresentada no resultado da primeira etapa (Análise Curricular) da referida Chamada Pública. O indeferimento respalda-se na Chamada Pública 004/2015 não atendendo aos critérios/particularidades exigidos nos seguintes itens: 5.2.1 – Na análise curricular "[...]" serão considerados apenas itens "[...]" pertinentes à área de atuação pretendida." Neste aspecto, foram considerados apenas títulos relacionados a área de atuação que a candidata concorreu; 5.2.3 – Não atingiu a pontuação mínima para prosseguir para as demais etapas, o que deveria ter alcançado o mínimo de 25 pontos; 5.2.4 – alínea "a" - A pontuação atribuída levou em consideração os critérios e pontos definidos no Anexo IV: Experiência docente na área específica de atuação e Experiência em programa de inclusão social. Dessa forma, entende a comissão pelo INDEFERIMENTO do recurso.
04	PATRICIA ARAÚJO GONÇALVES	DEFERIDO	Trata-se de recurso interposto referente a análise curricular conferida a candidata em questão. A candidata solicita revisão da pontuação/titulação apresentada no resultado da primeira etapa (Análise Curricular) da referida Chamada Pública. Contudo, ao fazer a (re) análise nos documentos apresentados pela candidata, verificou-se através dos documentos comprobatórios que a candidata atinge a pontuação exigida. Dessa forma, entende a comissão pelo DEFERIMENTO do recurso.

Natal/RN 23 de Setembro de 2015

Ilzamar Silva Pereira - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

#### PORTARIA Nº 018/2015 DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

O Comandante da Guarda Municipal do Natal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 16 da Lei complementar nº 104.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da função de Comandante do Grupamento de Ação Ambiental – GAAM - CGA Ivaldo Rodrigues da Cunha, matrícula 11.278-0.



Art. 2º - Designar para Comandante do Grupamento de Ação Ambiental, o Supervisor 5004 LÊNIO Jácome, matrícula 17.358-4.  
 Art. 3º - Designar para Subcomandante do Grupamento de Ação Ambiental, o AGT 3255 ALEXSANDRO de Medeiros Sales, matrícula 12.227-3.  
 Art. 4º - O Grupamento de Ação Ambiental está subordinado ao subcomandante de Segurança e trânsito da Guarda Municipal de Natal e obedecerá as normas previstas na lei complementar nº 104/2008 e lei nº 5.391/2002.  
 Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de 24 de Setembro de 2015.  
 Natal /RN, 23 de Setembro de 2015  
 MICHEL Araújo Dantas- AGT/GMN  
 Secretário Adjunto de Segurança /SEMDES  
 Comandante da Guarda Municipal de Natal/GMN

**PORTARIA Nº 019/2015 DE 23 DE SETEMBRO DE 2015**

O Comandante da Guarda Municipal de Natal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 16 da Lei complementar nº 104.  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º - Destituir a AGT/GMN 3220 LUCIANA Aguiar de Lima, matrícula 12.368-4 da função de Coordenadora Geral no projeto Agente Mirim – AMANA, ora localizado no Parque da Cidade Dom Nivaldo Monte.  
 Art. 2º - Designar interinamente para função de Coordenador Geral no projeto Agente Mirim Ambiental - AMANA o AGT 4006 Marconi Luís de Souza LUCAS, matrícula 13.832-1.  
 Art. 3º - O Programa AGENTE MIRIM AMABIENTAL-AMANA está subordinado ao subcomandante de Segurança e trânsito da Guarda Municipal do Natal e obedecerá as normas previstas na lei complementar nº 104/2008 e lei nº 5.391/2002.  
 Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de 24 de Setembro de 2015.  
 Natal /RN, 23 de Setembro de 2015  
 MICHEL Araújo Dantas- AGT/GMN  
 Secretário Adjunto de Segurança /SEMDES  
 Comandante da Guarda Municipal de Natal/GMN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

**\*EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
 Fica Dispensável a licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, em sua redação atual:  
 PROCESSO NO 036958/2015-35  
 OBJETO: Serviços de Apresentações Teatrais para Educação no Trânsito.  
 NOME DO CREDOR: Lindemberg Azevedo do Nascimento - CNPJ: 14.939.572/0001-45  
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Projeto/Atividade: 15.453.058.2-525 – Educação de Trânsito  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Sub Elemento 99 - Anexo 07 – Fonte 121- Valor Estimado: R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais)  
 ORDENADOR DA DESPESA: Walter Pedro da Silva – Secretário Adjunto de Trânsito em Substituição Legal - STTU  
 Natal, 16 setembro de 2015.  
 \*Republicado por Incorreção

**\*EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
 Fica Dispensável a licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, em sua redação atual:  
 PROCESSO NO 029981/2015-73  
 OBJETO: Aquisição de Material Educativo para Educação no Trânsito.  
 NOME DO CREDOR: Brenno Yuri de Castro Nunes - CNPJ: 13.042.617/0001-11  
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Projeto/Atividade: 15.453.058.2-525 – Educação de Trânsito  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30– Material de Consumo  
 Sub Elemento 14 - Anexo 07 – Fonte 121- Valor Estimado: R\$ 6.150,00(seis mil, cento e cinquenta reais)  
 ORDENADOR DA DESPESA: Walter Pedro da Silva – Secretário Adjunto de Trânsito em Substituição Legal - STTU  
 Natal, 16 setembro de 2015.  
 \*Republicado por Incorreção

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA Nº 057/2015-GS/SEMOV, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.**  
 O Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 67 da Lei 8.666/93, combinado com o disposto na Cláusula Sétima do Contrato nº 169/2015-SMS, objeto da Tomada de Preços nº 20.003/2014-SMS,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º - Designar o engenheiro civil Gilmar Araújo da Silva, CREA nº 210.119.160-1, integrante do quadro técnico desta Secretaria, para fiscalizar e acompanhar o contrato nº 169/2015-SMS, objeto da Tomada de Preços nº 20.003/2014 Lote 3- SMS e Ordem de Serviço nº 023/2015-SMS, cujo objeto é a execução dos serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde da Família Nazaré Lote 3, Natal/RN, contratados com a RVV Construções e Empreendimentos Ltda.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2015.  
 TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO  
 Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

**PORTARIA Nº 058/2015-GS/SEMOV, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.**  
 O Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 67 da Lei 8.666/93, combinado com o disposto na Cláusula Sétima do Contrato nº 169/2015-SMS, objeto da Tomada de Preços nº 20.003/2014-SMS,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º - Designar o engenheiro civil João Luciano Dantas de Faria, CREA nº 160.089.333-3,

integrante do quadro técnico desta Secretaria, para fiscalizar e acompanhar o contrato nº 169/2015-SMS, objeto da Tomada de Preços nº 20.003/2014 Lote 4- SMS e Ordem de Serviço nº 024/2015-SMS, cujo objeto é a execução dos serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde da Família Gramoré Lote 4, Natal/RN, contratados com a RVV Construções e Empreendimentos Ltda.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2015.  
 TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO  
 Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

**\*PORTARIA Nº. 049/2015.**  
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria;  
**DETERMINA:**  
 Art. 1º - Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução de serviços e compras para órgãos administração pública.  
**RESOLVE:**  
 Art. 2º - Designar a Senhora Kelse Brena Fernandes da Silva, Diretora do Departamento de Iluminação Pública, como Gestora e o Senhor Marcos Antônio de Lima, Engenheiro Eletricista como Fiscal do Contrato nº 026/2015, com objetivo de acompanhar e fiscalizar a Prestação de Serviços de instalações e adaptações sob forma de fornecimento no Parque de Iluminação Pública, no âmbito do município de Natal, de responsabilidade do ENERTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.  
 Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Natal, 18 de Setembro de 2015.  
 ANTÔNIO FERNANDES CARVALHO JÚNIOR  
 Secretário Municipal de Serviços Urbanos  
 \*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

**\*PORTARIA Nº. 050/2015.**  
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria;  
**DETERMINA:**  
 Art. 1º - Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução de serviços e compras para órgãos administração pública.  
**RESOLVE:**  
 Art. 2º - Designar a Senhora Kelse Brena Fernandes da Silva, Diretora do Departamento de Iluminação Pública, como Gestora e o Senhor Marcos Antônio de Lima, Engenheiro Eletricista como Fiscal do Contrato nº 027/2015, com objetivo de acompanhar e fiscalizar a Prestação de Serviços de engenharia contemplando os elementos que compõe o acervo natalino municipal em duas fases distintas (Fase I e Fase II), no âmbito do município de Natal, de responsabilidade do BKL CONSTRUÇÕES LTDA.  
 Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Natal, 18 de Setembro de 2015.  
 ANTÔNIO FERNANDES CARVALHO JÚNIOR  
 Secretário Municipal de Serviços Urbanos  
 \*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 108 de 24 de junho de 2009, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infração referente aos processos administrativos urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidarem, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município de Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
015489/2008-91	FRANCISCO MARQUES DA SILVA
068041/2010-95	HANDERSON RAFAELLI LOPES DE MELO
062294/2011-36	GUSTAVO ADOLFO BARBALHO AZEVEDO
055716/2010-36	H R D DE ALBUQUERQUE
066206/2010-94	ILDEBRANIS SOARES DOS SANTOS
061157/2010-01	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS
059285/2010-87	IGREJA MISSIONARIA DO SENHOR JESUS

Natal, 23 de setembro de 2015.  
 MARCELO CAETANO ROSADO MAIA BATISTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

**LICENÇA AMBIENTAL**  
 DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS FERRARA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.783.868/0001-21, torna público, conforme a Resolução CONAMA nº 237/97, que requereu à SEMURB em 16/09/2015, através do Processo Administrativo Nº 00000.042412/2015-13, a Licença Ambiental de Operação para o funcionamento de um centro comercial com área construída de 421,12 m² em um terreno de 350,00 m², situado na Rua Desembargador José Gomes da Costa 1885, Capim Macio, Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO			
PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL			
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM			
RECEITA ARRECADADA EM AGOSTO - 2015			
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
ESPECIFICAÇÃO	R\$	ESPECIFICAÇÃO	R\$
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANA- IPTU	R\$ 5.301.725,27	COTA-PARTE ROYALTIES-COMPENSAÇÃO FINANC. PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO-LEI Nº 7.990/89	R\$ 243.207,03
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	R\$ 775.798,10	ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 3.290.777,50
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	R\$ 206.601,25	ATENÇÃO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R\$ 10.767.672,34
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS- ITV	R\$ 5.416.603,00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 809.767,32
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	R\$ 20.687.634,79	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R\$ 344.581,50
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 34.275,53	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	R\$ 327.200,00
TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	R\$ 91.136,94	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	R\$ 493.556,98
TAXA DE LICENÇA PI/FUNC. DE EST. COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS	R\$ 135.385,04	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	R\$ 634.162,00
TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	R\$ 9.029,22	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	R\$ 115.312,50
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	R\$ 135.231,72	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS-DESONERAÇÃO LC Nº 87/96	R\$ 38.351,91
TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	R\$ 136.264,86	COTA-PARTE DO ICMS	R\$ 22.096.655,64
TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	R\$ 4.364,06	COTA-PARTE DO IPVA	R\$ 6.744.084,01
TAXA DE APREENSIÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS	R\$ 41,68	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	R\$ 19.800,55
OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	R\$ 56.237,06	COTA-PARTE ROYALTIES-COMPENSAÇÃO FINANC. PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO-LEI Nº 7.990/89	R\$ 646.679,68
TAXA DE CEMITÉRIOS	R\$ 6.222,08	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	R\$ 4.500.000,00
TAXA DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DO LIXO (TAXA DE LIXO)	R\$ 2.792.417,39	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	R\$ 11.221.465,36
OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 185.781,01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	R\$ 2.830.117,58
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	R\$ 4.260.245,86	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 142.047,20
CONTRIBUIÇÕES DE SERVIDOR INATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	R\$ 265.719,66	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	R\$ 4.509.279,32
CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	R\$ 171.930,34	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	R\$ 483.621,69
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	R\$ 4.273.369,24	MULTAS E JUROS DE MORA DE IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITIB	R\$ 1.042,16
LAUDÉMIOS	R\$ 571.987,74	MULTAS E JUROS DE MORA DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	R\$ 380.510,21
RECEITA REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	R\$ 65.542,83	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	R\$ 535.168,48
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS SUS UNIÃO	R\$ 465.579,37	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	R\$ 758.866,82
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS SUS - ESTADO	R\$ 4.977,09	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	R\$ 148.583,60
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FNDE	R\$ 124.879,49	OUTRAS MULTAS	R\$ 50.202,27
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FNAS	R\$ 38.717,18	OUTRAS RESTITUIÇÕES	R\$ 75.621,03
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - COSIP	R\$ 22.774,56	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	R\$ 1.415.908,80
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MULTAS DETRÂNSITO	R\$ 20.746,63	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	R\$ 558.203,18
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ARSBAN	R\$ 18.423,62	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS	R\$ 1.154.316,20
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	R\$ 85.481,05	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	R\$ 170.801,95
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	R\$ 151.683,53	RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	R\$ 311.510,42
REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS - RENDA FIXA - FUNCAPRE	R\$ 1.507.792,44	OUTRAS RECEITAS	R\$ 335.662,60
REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS - RENDA FIXA - FUNFIPRE	R\$ 25.264,45	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO	R\$ 6.277.798,90
REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS - RENDA FIXA - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 113.096,48	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - FUNCAPRE	R\$ 447.988,53
REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS - RENDA FIXA - SERVIDORES ATIVOS NATALPREV	R\$ 7.352,03	RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PARA AMORTIZAÇÕES DO DÉFIT ATUARIAL DO RPPS	R\$ 7.255.920,58
RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA	R\$ 178.680,73	DEDUÇÃO DA RECEITA DO FPM - REDUTOR FINANCEIRO	-R\$ 3.677.061,29
SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS, PERIÓDICOS, MAT. ESCOLARES E PUBLICIDADE	R\$ 306,01	DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-R\$ 3,00
SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	R\$ 550,00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS DESONERAÇÃO - LC Nº 87/96	-R\$ 7.670,38
OUTROS SERVIÇOS	R\$ 3.424,54	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB- ICMS	-R\$ 4.419.331,11
COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS-FPM	R\$ 18.385.306,61	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB- IPVA	-R\$ 1.348.816,80
COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	R\$ 15,00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB- IPI - EXPORTAÇÃO	-R\$ 3.960,11
		<b>RECEITA DO MÊS DE AGOSTO DE 2015</b>	<b>146.974.368,08</b>
		<b>TOTAL GERAL</b>	<b>146.974.368,08</b>

## FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

\*EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2015

Nº do processo:023302/2015-52

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: N B IMPRESSOS GRÁFICOS E EDITORA LTDA ME - CNPJ Nº 10381108000125

Objeto: O presente instrumento tem como OBJETO a contratação da empresa N B IMPRESSOS GRÁFICOS E EDITORA LTDA ME, para impressão de 3.000 (três mil) livros de capa dura com 92 (noventa e duas) páginas cada e 600 (seiscentos) revistas com 16 (dezesesseis) páginas cada, ambos de história em quadrinhos, de acordo com o Edital n. 009/2014-MOACY CIRNE-2014 e 500 (quinhentos) exemplares da Obra vencedora "Comigo e seus Vazios", inscrita sob pseudônimo Afrânio Garcia, do Autor Sérgio Santos da Silva, publicado na Portaria n. 123/2014 do Diário Oficial do Município, no dia 31/10/2014, referente ao Edital n. 011/2014 – Concurso Literário Othoniel Menezes.

Classificação da Despesa: 13.392.54.1-991 – PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO LITERÁRIO – Elemento de despesa nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Sub Elemento: 48 – Serviços Gráficos; Fonte: 111

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

Vigência: Da data da sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2015.

Valor Total: R\$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)

Natal, 19 de Agosto de 2015.

Assinaturas:

Dácio Tavares de Freitas Galvão – FUNCARTE

N B IMPRESSOS GRÁFICOS E EDITORA LTDA ME

\*Republicado por incorreção

## INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 015/2014 – PROCON

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE NATAL, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal nº 107/09 nos seus artigos nos seus artigos 8º inciso XII, art. 23 inciso VII, e parágrafo único do art. 20 e respaldado no art. 10 do Decreto Federal 2.181/97 e art. 7º do Regimento Interno deste Instituto, RESOLVE

Art. 1º Designar a Servidora Karina Ferreira Macedo, matrícula nº 72065-3, para a função de Agente Fiscal de defesa e proteção do consumidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor à data de sua publicação.

Natal (RN), 23 de Setembro de 2015.

KLEBER FERNANDES DA SILVA

Diretor-geral do Procon Natal - Mat. 68.697-2

PORTARIA Nº 016/2015 – INSTITUTO PROCON NATAL

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE NATAL, usando das atribuições que lhe confere o § 1º do Art. 19 do Decreto 9.062 de 04 de Maio de 2010 e a Lei Complementar nº 107 de 24 de junho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar LIVANALDO BARBOSA BERNARDINO (Presidente) matrícula nº66. 228-3, PEDRO HENRIQUE FIGUEIRA DE SABOYA DANTAS (Membro) matrícula nº 66.242-9 e JULLYEN WIULLY ANTAS DE SOUZA (Membro) matrícula nº 66.989-0, para comporem a JUNTA RECURSAL do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, PROCON NATAL, criada pelo Decreto nº 9.062 de 04 de maio de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – em Natal (RN), 23 de Setembro de 2015.

KLEBER FERNANDES DA SILVA

Diretor-geral do Procon Natal - Mat. 68.697-2

\*EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 00000.035881/2015-86

CONTRATANTE: PMN/PROCON NATAL

CONTRATADA: RS PROMOÇÕES &amp; EVENTOS LTDA

OBJETO: Este instrumento tem como objeto a contratação da empresa visando a prestação de serviços de locação de estrutura para eventos e serviços correlatos tais como: decoração, cobertura fotográfica, grupo gerador silenciado, tenda para mesa de som, sonorização fixa de porte grande, sonorização fixa de médio porte, jogo de mesa, banheiros químicos, conjunto musical, local para eventos, equipamentos áudios visuais, praticável de estrutura metálica, sistema de iluminação, refeições padrão buffet, coffee break, buffet tipo coquetel, hospedagem, stand, grupo de animação infantil, locação de ônibus, faixas e cerimonial para atender esta Secretaria, conforme Anexo 1 – Memorando nº 110/2014 – DAF/SMG, referente aos itens descritos junto a Ata de Registro de Preço 002/2014 –SME.

VALOR: R\$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais)

ATIVIDADE – 04.122.001.2.813 – Gerenciamento do Fundo Municipal de Direitos Difusos – FONTE 223

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SUB – ELEMENTO – 99 – Outros

BASE LEGAL: Art. 16 do Decreto Municipal nº 7622/05, Decreto 7.892/2013, arts. 2º, inciso V; 22.

Natal (RN), 09 de setembro de 2015.

ASSINATURAS:

KLEBER FERNANDES DA SILVA – CONTRATANTE /PROCON NATAL

RICARDO JOSÉ SANTANA SIMINEIA – CONTRATADA / RS PROMOÇÕES &amp; EVENTOS LTDA

\* Republicado por incorreção referente ao DOM do dia 09 de setembro de 2015. Onde lê-se Natal (RN), 08 de setembro de 2015, leia-se Natal (RN), 09 de setembro de 2015.

## COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 102/2015 - GDP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º - Designar FRANCISCO DE ASSIS BARRETO, Matrícula nº 23.244-1 como gestor do Termo de Contrato nº 0182015-GDP/URBANA, que fazem entre si a URBANA e a ARTLASER IMPRESSÃO DIGITAL LTDA.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 23 de setembro de 2015.

SÁVIO XIMENES HACKRADT

Diretor-Presidente

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO  
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR FRANKLIN CAPISTRANO

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR CHAGAS CATARINO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR

BERTONE MARINHO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR LUIZ ALMIR 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR JÚLIO PROTÁSIO

3º. SECRETÁRIO: VEREADOR ADÃO ERIDAN 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON

NASSER JÚNIOR.

LEI PROMULGADA Nº 0433/2015

Autoriza o incentivo de benefícios tributários e não tributários para atividade de estacionamento e para construção de edifícios-garagens, garagens subterrâneas e de parques de estacionamento para veículos por curta duração, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município de Natal, e pelo Artigo 201, § 6º, da Resolução nº 337/05 - Regimento Interno - PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o incentivo de benefícios tributários e não tributários para as atividades de exploração e para a construção de edifícios-garagens e parques de estacionamento para veículos por curta duração.

§ 1º - Para os fins desta Lei, considera-se edifício-garagem, garagens subterrâneas e parques de estacionamento para veículos por curta duração, os que destinarem mais da metade de sua área construída para vagas de estacionamento de veículos de uso rotativo, excluídas as vagas reservadas aos outros usos da edificação, nos termos do Código de Obras do Município de Natal e da Lei sobre Relatório de Impacto sobre Tráfego Urbano – RITUR assim como o respectivo relatório do imóvel.

§ 2º - Quando no mesmo imóvel coexistirem usos e/ou atividades diferentes, o número de vagas exigidas será igual à soma das vagas necessárias para cada uso e/ou atividade.

§ 3 – As obras ou serviços realizados nos imóveis com destinações referidas no caput deste artigo deverão atender as legislações e normas técnicas pertinentes.

Art. 2º - Aos que adotarem as atividades acima especificadas no caput do Art. 1º, ficam garantidos os seguintes benefícios tributários:

I - Os projetos de edifícios-garagens, garagens subterrâneas e de parques de estacionamento para veículos por curta duração apresentados à aprovação do órgão competente no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei, receberão benefícios tributários referente aos pagamentos de todas as taxas referentes a construção do imóvel, devendo ser observado o cumprimento de todas as normas técnicas pertinentes as obras e os serviços a serem realizados no imóvel para sua concessão;

II - As construções iniciadas ou não, que já possuem licenciamento para construir ou cujos projetos estejam em análise na data de publicação desta lei, poderão sofrer alterações para dela se beneficiarem, atendidas todas as disposições pertinentes.

III - Aqueles que exercerem a atividade de exploração de edifícios garagens e parques de estacionamento para veículos por curta duração, nos termos dessa lei, receberão benefício tributário referente ao pagamento do Imposto sobre Serviços (ISS) especificamente da referida atividade durante o período de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta lei.

Art. 3º - Caberá ao Poder Público Municipal estimular os empreendimentos beneficiários que contribuam de forma expressiva para a mobilidade de determinada região da cidade, garantindo a proibição de estacionamento de veículos nas vias em torno dos estabelecimentos.

§ 1º - Os edifícios-garagens, garagens subterrâneas e parques de estacionamento que oferecerem mais de 50 (cinquenta) vagas de estacionamento, nos termos desta Lei, terão direito à redução das vagas de estacionamento existentes em vias públicas no entorno do seu estabelecimento, em 70% (setenta por cento) das vagas que disponibilizar naquelas condições.

§ 2º - O Poder Público Municipal também poderá realizar processo licitatório, pautado nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, sempre precedida de amplos estudos técnicos, para conceder incentivos não-tributários àquele que oferecer a melhor proposta à Administração Pública para construir empreendimento discriminado na presente Lei que contribua significativamente para a mobilidade de determinada região da cidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 23 de setembro de 2015.

Franklin Capistrano - Presidente

Luiz Almir - Primeiro Secretário

Júlio Protásio - Segundo Secretário

**LEI PROMULGADA Nº 0434/2015**

Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário - CMDS, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município de Natal, e pelo Artigo 201, § 6º, da Resolução nº 337/05 - Regimento Interno - PROMULGA a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I****DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário - CMDS, que tem o papel de buscar a discussão, deliberação e integração das políticas públicas de desenvolvimento, de economia solidária e de segurança alimentar e nutricional a nível municipal.

Parágrafo Único - Para consecução dos seus objetivos o CMDS realizará a articulação, a discussão, análise, o acompanhamento, a avaliação e a divulgação das políticas públicas de desenvolvimento, os projetos de interesses econômicos, sociais e ambientais das organizações sociais e ou produtivas voltadas ao desenvolvimento sustentável, estimulando e apoiando por meio de convênios, parcerias e financiamentos estabelecidos com órgãos gestores, entidades e instituições públicas ou privadas para fortalecer o controle e a participação social na Política Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

**CAPÍTULO II****DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 2º - São competências principais do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário:

I - Buscar a integração, o acompanhamento e avaliação das políticas públicas de desenvolvimento sustentável, segurança alimentar e nutricional e assessoramento técnico e gerencial a nível municipal;

II - Articular, debater, analisar, acompanhar, avaliar, informar e divulgar as políticas públicas de desenvolvimento sustentável, segurança alimentar e nutricional a nível municipal;

III - Promover e divulgar projetos de interesse social, econômico solidário e ambiental no município;

IV - Informar às organizações sociais e ou produtivas, que demonstrarem interesse sobre processos de seleção ocorridos em Editais ou Concorrência Públicas;

V - Receber, analisar e emitir parecer sobre a elegibilidade das organizações sociais e ou produtivas interessadas em concorrer em processos seletivos de projetos de desenvolvimento;

VI - Monitorar, avaliar, supervisionar e acompanhar a implementação, em conjunto com outros atores sociais, dos investimentos aprovados em seleções públicas e privadas, relativos a obras e serviços financiados por órgãos gestores e ou entidades financeiras;

VII - Articular, participar e estimular a participação em programas e eventos de capacitação realizados por entidades parceiras de apoio ao desenvolvimento local sustentável;

VIII - Articular-se com os demais Conselhos Municipais e Colegiados Territoriais no sentido de viabilizar a integração dos programas e projetos que visem o desenvolvimento local sustentável.

**CAPÍTULO III****DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário será composto pelos seguintes representantes:

I - De, no mínimo, 04 (quatro) e, no máximo, 10 (dez) representantes de organizações representativas de artesãos, pescadores artesanais, povos e comunidades tradicionais do Município, constituídas há pelo menos 2 (dois) anos e que estejam em situação regular;

II - De um representante de organização não governamental que atue com o desenvolvimento sócio ambiental, existente no Município;

III - De 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo 01 (hum) da SEMTAS, 01 (hum) da SEMPLA, 01 (hum) da SMS e 01 (hum) da FUNCARTE;

IV - De um representante do Governo do Estado.

§ 1º - A composição do CMDS terá que garantir a participação de, no mínimo, 30% (trinta por cento) de mulheres e 30% (trinta por cento) de jovens (com até 29 anos de idade).

§ 2º - Será obrigatória a participação do CMDS de representantes de comunidades tradicionais indígenas ou quilombolas, caso existam no Município.

§ 3º - O número de membros do CMDS não poderá ser inferior a 09 (nove), nem superior a 15 (quinze), sendo garantida a participação de 60% (sessenta por cento) da sociedade civil e 40% (quarenta por cento) do Poder Público.

§ 4º - Os representantes das organizações sociais e ou produtivas do Município serão eleitos em assembleia geral de suas representações.

§ 5º - A indicação dos representantes das organizações sociais e produtivas será feita através da apresentação da Ata de eleição dos mesmos. Para os representantes de demais entidades que comporão o Conselho, a indicação será comprovada através de ofício da sua respectiva instituição.

Art. 4º - A Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário será composta pelos seguintes representantes:

Presidente;

Secretário;

Tesoureiro.

§ 1º - O quadro diretivo do Conselho será eleito na primeira reunião, com a presença da maioria absoluta dos seus membros.

§ 2º - Os representantes do Conselho serão indicados pelas respectivas às quais estão vinculados.

§ 3º - As funções de Membro do Conselho não serão remuneradas de qualquer forma, sendo de exercício considerado serviço público relevante.

**CAPÍTULO IV****DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 5º - A duração de mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo haver recondução para mais um mandato.

Parágrafo Único - O Membro do Conselho que deixar de comparecer, injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas, ou 06 (seis) intercaladas, no período de 01 (um) ano, perderá seus mandatos, sendo o fato comunicado por ofício ao órgão ou entidade que o mesmo representa, para que seja escolhido novo representante.

Art. 6º - As reuniões plenárias do Conselho instalar-se-ão com um quórum de metade mais

um de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria absoluta dos presentes.

Art. 7º - O CMDS reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente, ou por requerimento de 1/3 (um terço) dos seus membros.

Parágrafo Único - As reuniões deverão ser convocadas através de Edital, assinado pelo Presidente, ou por 1/3 (um terço) dos seus membros titulares, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, contendo a pauta da reunião, local, data e horário de sua realização, que deverá ser publicado na imprensa e encaminhado a cada um dos membros do Colegiado.

Art. 8º - O funcionamento e organização interno do CMDS serão disciplinados por Regimento Interno, que deverá ser aprovado pelo colegiado, em até 180 (cento e oitenta) dias após sua instalação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 23 de setembro de 2015.

Franklin Capistrano - Presidente

Luiz Almir - Primeiro Secretário

Júlio Protásio - Segundo Secretário

**PORTARIA Nº 0380/2015-MD.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora DAYANA PATRÍCIA DA SILVA PENHA, Chefe do Setor de Material e Patrimônio, para ser fiscal do contrato firmado com a empresa MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, que tem como objeto a aquisição de móveis de escritório para atender as demandas da Câmara Municipal de Natal.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 22 de setembro de 2015.

FRANKLIN CAPISTRANO - PRESIDENTE

LUIZ ALMIR - PRIMEIRO SECRETÁRIO

JÚLIO PROTASIO - SEGUNDO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 0381/2015-MD.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ZILMA FURTADO BEZERRA DE MEDEIROS para ser fiscal do contrato firmado com a empresa ATHENAS VIAGENS E TURISMO LTDA, que tem como objeto a contratação de passagens aéreas.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 22 de Setembro de 2015.

FRANKLIN CAPISTRANO - PRESIDENTE

LUIZ ALMIR - PRIMEIRO SECRETÁRIO

JÚLIO PROTASIO - SEGUNDO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 0382/2015-MD.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ZILMA FURTADO BEZERRA DE MEDEIROS para ser fiscal do contrato firmado com a empresa L & M COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME, que tem como objeto o fornecimento de gás liquefeito de petróleo.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 22 de Setembro de 2015.

FRANKLIN CAPISTRANO - PRESIDENTE

LUIZ ALMIR - PRIMEIRO SECRETÁRIO

JÚLIO PROTASIO - SEGUNDO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 0383/2015-MD.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARILEIDE SOUZA PARAISO DE MORAIS, Chefe do Setor de Serviços Gerais, para ser fiscal do contrato firmado com a empresa SAFE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA, que tem como objeto a locação de mão de obra para atender as necessidades da Câmara Municipal de Natal.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 18 de Setembro de 2015.

FRANKLIN CAPISTRANO - PRESIDENTE

LUIZ ALMIR - PRIMEIRO SECRETÁRIO

JÚLIO PROTASIO - SEGUNDO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 0384/2015-MD.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ZILMA FURTADO BEZERRA DE MEDEIROS para ser fiscal do contrato firmado com a empresa TICKET SERVIÇOS SA, que tem como objeto a aquisição de tickets de alimentação.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 22 de Setembro de 2015.

FRANKLIN CAPISTRANO - PRESIDENTE

LUIZ ALMIR - PRIMEIRO SECRETÁRIO

JÚLIO PROTASIO - SEGUNDO SECRETÁRIO



## OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DA CIDADE DO NATAL – CONHABINS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 12ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DA CIDADE DO NATAL

O Secretário Municipal da SEHARPE, Sr. Getúlio Batista da Silva Neto, na condição de Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social da Cidade do Natal – CONHABINS, CONVOCA, por meio deste Edital, todos(as) os(as) seus(uas) Conselheiros(as), a participarem da 12ª Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 25 de setembro de 2015 (sexta-feira), a partir das 14:00 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, à Rua Joaquim Alves, 1976 A, Mirassol, Natal-RN, para tratar da seguinte pauta:

Aprovação das contas do FUNHABINS;

Destinação de unidades e definição de critérios para o Residencial Maruim.

Natal, 23 de setembro de 2015

Getúlio Batista da Silva Neto - Presidente do CONHABINS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA  
CASSAÇÃO DA CANDIDATURA

A Comissão Especial do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar do Natal/RN (2016/2019), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 5.759/06, art. 45, § 3º, RESOLVE proceder a cassação da candidatura do Sr. Willame Kleber Nascimento de Medeiros, candidato ao Cargo de Conselheiro Tutelar pela Zona Oeste, em virtude de denúncia por Propaganda antecipada e uso de logomarca da Prefeitura de Natal em seu material de campanha.

E a decisão em última instância administrativa.

Publique-se.

### NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;  
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;  
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:  
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;  
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda à sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN  
CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL  
PRESIDENTE: Wilton Pereira da Silva  
MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares,  
Lury Ranieri Vieira Costa, Jandir da Silva Smith Júnior.  
SECRETÁRIA: Solange Teixeira Avelino  
DIAGRAMADOR: Alyson Felipe de Souza